

## **EDITAL FAPESB/SECTI/BRASKEM/IDEOM – 007/2011**

### **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APOIO À PESQUISA EM PROJETOS COOPERATIVOS**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB, a BRASKEM S.A. e a IDEOM TECNOLOGIA LTDA objetivando a promoção do desenvolvimento regional e a inovação tecnológica, tornam público e convidam os pesquisadores interessados, vinculados a instituições de ensino superior e de pesquisa, públicas e privadas, no Estado da Bahia, a apresentarem propostas de projetos de pesquisa no âmbito do Termo de Cooperação Científica e Tecnológica nº 002/2010, firmado entre a FAPESB e a BRASKEM/IDEOM, na forma e condições a seguir estabelecidas.

#### **1. FUNDAMENTOS**

O Edital FAPESB-BRASKEM/IDEOM tem como objetivo apoiar projetos de pesquisa científica e tecnológica cooperativos, a serem desenvolvidos por pesquisadores de instituições de ensino superior e de pesquisa localizadas no Estado da Bahia em colaboração com pesquisadores da BRASKEM/IDEOM. O conhecimento gerado deverá ser aplicado no setor produtivo, promovendo o desenvolvimento de tecnologia mundial fundamental para o desenvolvimento econômico e social do Estado da Bahia e do país. Os projetos selecionados deverão contribuir para o avanço do conhecimento e da tecnologia nas áreas a seguir:

- Processos de síntese de intermediários, monômeros e polímeros a partir de matérias primas renováveis;
- Captura, armazenamento e conversão de CO<sub>2</sub>;
- Processos fermentativos e rotas de conversão utilizando matérias-primas renováveis (açúcares, óleos e outros);
- Estudos e desenvolvimento de materiais que atribuam aos polímeros (obtidos a partir de matérias primas renováveis, ou não) as propriedades físico-químicas que possibilitam sua utilização nas diferentes aplicações demandadas pelo mercado;
- Poliolefinas (catálise, modificação química, outros);
- Formação de recursos humanos altamente qualificados nos itens descritos acima.

Através deste Edital, a FAPESB busca, mais uma vez, em conformidade com o que se estabelece na Lei de Inovação Baiana, intensificar as conexões entre pesquisadores de instituições de ensino superior e de pesquisa, públicas ou privadas, localizadas no Estado da Bahia, com pesquisadores de empresas. Para isso, a Fundação se associa a empresas que tenham interesse e visão para buscar projetos de pesquisa, realizados em universidades e institutos de pesquisa, de natureza exploratória e que tratem de temas relevantes para sua estratégia de desenvolvimento científico e tecnológico. Entende-se que o Termo firmado com a FAPESB não visa substituir as atividades de P&D próprias da BRASKEM/IDEOM, mas sim a criar condições para que a P&D feita pela empresa tenha pontos de contato e se beneficie da complementaridade com novas idéias circulando em universidades e institutos de pesquisa baianos.

#### **2. TEMAS DE INTERESSE DO EDITAL**

Os temas de interesse da FAPESB e da BRASKEM/IDEOM e que são objeto deste Edital para projetos de pesquisa cooperativa entre pesquisadores de instituições de ensino superior e de pesquisa, públicas ou privadas, localizadas no Estado da Bahia, são os seguintes:

a) Processos de síntese de intermediários, monômeros e polímeros a partir de matérias primas renováveis, derivadas de açúcares, etanol, biomassa, glicerol e outros intermediários e subprodutos da cadeia produtiva dos biocombustíveis:

a.1) Desenvolvimento de rotas de obtenção de eteno, propeno, buteno-1, hexeno-1 e octeno- 1 a partir de matérias primas renováveis.

- a.2) Desenvolvimento de rotas de obtenção de iso-propanol, n-butanol por via fermentativa de alto rendimento a partir de açúcares.
- a.3) Produção de ácido d-láctico, l-láctico e dl-láctico por fermentação de açúcares.
- a.4) Identificação de substâncias obtidas a partir de matérias primas renováveis que tenham potencial para uso como co-mônômeros da polimerização do ácido láctico.
- a.5) Produção de biopolímeros em plantas, bactérias e em fungos.
- a.6) Catalisadores e cinética da hidroformilação do eteno para produção de n-propanol.
- a.7) Catalisadores e cinética da desidratação de alcoóis a olefinas.
- a.8) Produção de Nafta verde (alcanos e alcenos derivados de fontes renováveis).
- b) Pesquisas na área de captura, armazenamento e conversão de CO<sub>2</sub>.
- c) Pesquisa na área de poliolefinas:
  - c.1) Poliolefinas: modificação, funcionalização, outros.
  - c.2) Extrusão reativa e blendas.
  - c.3) Poliolefinas com arquitetura, superfícies e interfaces controladas.
  - c.4) Aumento de performance de Poliolefinas para substituir plásticos de engenharia e sucedâneos.
  - c.5) Novos copolímeros olefinicos.
  - c.6) Soluções para o pós-consumo de plásticos.
  - c.7) Processo de espumação de poliolefinas por agentes físicos.
  - c.8) Uso da biomimética para desenvolvimento de superfícies aderentes em poliolefinas.
  - c.9) Embalagens inteligentes.
  - c.10) Desenvolvimento de rotas de obtenção de materiais híbridos para "self healing" de poliolefinas.
  - c.11) Rotas para aumento de condutividade térmica em poliolefinas.
  - c.12) Embalagens ativas.
  - c.13) Compostos naturais para reforço de poliolefinas.
  - c.14) Desenvolvimento de novos suportes com morfologia controlada para catalisadores de poliolefinas.
- d) PVC:
  - d.1) Plastificação permanente do PVC (grafitização do PVC, modificação química, outros).
  - d.2) Plastificação do PVC através de blendas poliméricas.
  - d.3) Plastificantes alternativos para substituição de ftalatos.
  - d.4) Tenacificação do PVC rígido via aditivação nanocargas e/ou outros.
  - d.5) PVC com menor taxa de liberação de fumaça (aditivação, modificação química, outros).
  - d.6) PVC com maior estabilidade térmica (modificação química, aditivação, outros).

**Observação:** cada proposta poderá escolher apenas um tema e uma subárea relacionada ao tema para o desenvolvimento do projeto.

### 3. OBJETIVOS

O objetivo deste Edital é identificar, selecionar e apoiar projetos de pesquisa básica e aplicada, de classe mundial, relacionadas aos temas descritos no **item 2** do Edital.

### 4. ELEGIBILIDADE

As condições de participação no Edital listadas abaixo serão aplicadas rigorosamente. Propostas que violem alguma das condições serão excluídas.

a) As propostas devem ser apresentadas por pesquisadores vinculados a Instituição de Ensino Superior e Pesquisa (IES), Instituição Científica e Tecnológica (ICT) ou Centros de Pesquisa, públicos ou privados,

sediados no Estado da Bahia, que tenham como objetivo regimental ou estatutário a atividade de ensino e pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e/ou tecnológico.

b) Propostas que estejam incompletas, imprecisas, ou que de alguma maneira não estejam aderentes aos termos deste Edital, segundo análise do Comitê Gestor do Termo de Cooperação Científica e Tecnológica nº 002/2010- FAPESB-BRASKEM/IDEOM, serão excluídas.

4.1 – Cadastro no Portal Inovação.

É obrigatório que o pesquisador proponente esteja cadastrado no Portal Inovação e comprove este cadastramento. Este cadastro deve ser realizado no endereço eletrônico:

<http://www.portalinovacao.mct.gov.br>.

## 5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS DE PESQUISA

As propostas deverão buscar alguns ou todos os seguintes objetivos de pesquisa:

a) **Soluções novas e criativas:** os projetos que se buscam não são do tipo engenharia incremental com um resultado garantido, mas sim propostas que explorem e criem nova tecnologia e conhecimento e que contribuam para a formação de recursos humanos na área. A FAPESB e a BRASKEM/IDEOM encorajam abordagens ousadas, originais e não-convencionais para os desafios científicos e tecnológicos centrais nos temas listados no **item 2**.

b) **Relevância imediata:** A FAPESB e a BRASKEM/IDEOM buscam projetos que sejam intensamente conectados ao desenvolvimento de tecnologias baseadas em conhecimentos avançados e relevantes para a competitividade da empresa. Os objetivos devem ser específicos, mensuráveis e orientados a resultados com métricas tangíveis.

c) **Disseminação e comunicação:** Os resultados da pesquisa devem ser amplamente comunicados nas comunidades científicas relevantes, usando-se canais acadêmicos estabelecidos tais como conferências internacionais e revistas científicas arbitradas. Todos os projetos selecionados devem resultar em presença detalhada na *Web* e relevantes apresentações em conferências e publicações. Outros canais para o desenvolvimento comunitário podem incluir *workshops* regionais, seminários de pós-graduação e itens curriculares como cursos ou materiais para cursos. Nos casos em que os resultados da pesquisa levem à necessidade de proteção dos conhecimentos gerados, a disseminação e comunicação dos resultados deverá considerar a legislação pertinente.

d) **Propriedade intelectual dos resultados:** os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados serão objeto de negociação em cláusula de convênio entre a FAPESB, a BRASKEM/IDEOM e a(s) demais Instituição(ões) envolvidas na execução do projeto de pesquisa.

### 5.1. Da Coordenação do Projeto

Cada proposta deverá ser apresentada sob a responsabilidade de um coordenador, que deve possuir vínculo empregatício com a instituição de ensino superior e/ou pesquisa (IES) pública ou privada baiana e ter disponibilidade para desenvolvimento do projeto. Além de ser o responsável pela apresentação da proposta, o coordenador será o responsável pela gestão do projeto, aplicação dos recursos e prestação de contas à FAPESB. É fundamental que o coordenador do projeto apresente competência e experiência compatíveis com os requisitos necessários à execução do projeto.

### 5.3. Da Equipe Executora

O projeto deverá ser desenvolvido e executado por uma equipe, denominada Equipe Executora do Projeto que deverá estar devidamente cadastrada no formulário da proposta. Esta Equipe deverá ser composta apenas por pessoas que desenvolvam atividades diretamente vinculadas à execução do projeto, constituída da seguinte forma:

- Coordenador do projeto – pesquisador com vínculo empregatício com a IES do Estado da Bahia;
- Pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior e/ou pesquisa, centros tecnológicos públicos ou privados do Estado da Bahia;
- Demais pesquisadores de outros estados ou país (opcional) vinculados a instituições de ensino superior e/ou pesquisa, centros tecnológicos públicos ou privados;

- Bolsista(s) do projeto (se houver).

**Observação:** Todos os membros participantes da equipe executora do projeto deverão ter as funções e atividades identificadas no formulário da proposta.

#### 5.4. Da Limitação de Propostas

No âmbito deste Edital, cada pesquisador apenas poderá apresentar 01 (uma) proposta enquanto coordenador. O coordenador não poderá estar envolvido em outra proposta a não a que está coordenando. Cada pesquisador participante de **Equipe Executora** poderá estar envolvido com, no máximo, 02 (dois) projetos de pesquisa. Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo pesquisador como coordenador, apenas a última proposta apresentada será levada em conta para análise, sendo a(s) demais propostas apresentada(s) automaticamente desqualificadas(s) deste Edital.

#### 6. NÚMERO DE PROPOSTAS A SEREM CONVENIENTES E PRAZOS

- ✓ O número de propostas a serem contratadas, está condicionado ao limite dos recursos disponibilizados neste Edital;
- ✓ O prazo de execução de cada proposta será de até 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do Convênio, com possibilidade de prorrogação de prazo após solicitação do outorgado e a critério da FAPESB.

#### 7. PRAZOS DO EDITAL

Eventos	Hora / Data-limite
Abertura do Edital;	18h00 do dia 13/06/2011
Data final para preenchimento dos cadastros e formulário <i>on line</i> - <b>etapa 1</b>	até as 17h30 do dia 16/09/2011*
<b>Data máxima para postagem das propostas ao endereço da FAPESB via Postal (SEDEX ou outro serviço expresso) – etapa 2;</b>	até as 18h00 do dia 21/09/2011*
Divulgação do Resultado Preliminar;	até as 18h00 do dia 18/11/2011*
Prazo de apresentação de recurso administrativo à FAPESB;	até as 18h00 do dia 21/11/2011*
Divulgação do Resultado Final;	até as 18h00 do dia 09/12/2011*
Contratação das propostas aprovadas;	até o dia 27/02/2012*
Data limite para resgate das propostas e das Notas Técnicas.	até 18h00 do dia 30/01/2012

(\*) Datas que podem ser alteradas pela FAPESB independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB.

**Atenção:** Após as 17h30, do dia 16/09/2011 não será possível fazer alterações no formulário *on-line* no site da FAPESB em função do sistema ser desativado.

#### 8. RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A ESTE EDITAL

O total de recursos oferecidos pela FAPESB e pela BRASKEM/IDEOM para atender às propostas selecionadas neste Edital de Apoio à Pesquisa em Projetos Cooperativos é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) pela BRASKEM/IDEOM e R\$ 1.500.000,00 pela FAPESB, por meio da Unidade Gestora 3.28.700 - Fonte 00 – Projeto 19.571.293.2623, despesas correntes e de capital a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB e da BRASKEM/IDEOM para os exercícios de 2011 e subsequentes.

A adequação do orçamento proposto aos objetivos e à capacidade da equipe proponente constitui-se em aspecto relevante que será considerada na análise e seleção das propostas. A FAPESB e a BRASKEM/IDEOM se reservam o direito de propor orçamentos menores do que os solicitados para as propostas selecionadas.

8.1 As propostas não possuem valor máximo estipulado.

8.2 Os recursos financeiros contemplados neste Edital serão liberados em forma de duas fontes pagadoras, a saber:

8.2.1 – A FAPESB liberará os recursos em até 03 (três) parcelas de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho da proposta e após a assinatura do Convênio (minuta no Anexo III) correspondente, exceto os valores destinados a pagamento de bolsas (se houver);

8.2.2 – A BRASKEM/IDEOM liberará os recursos em parcelas de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho da proposta e após a assinatura do Convênio (minuta no Anexo III) correspondente.

8.3 Os recursos financeiros das propostas devem apresentar os itens de orçamento solicitados à FAPESB e à BRASKEM/IDEOM, buscando manter em torno de 50% a fração do valor total solicitada a cada um dos financiadores. Tal equilíbrio é desejável, mas não é obrigatório, podendo afastar-se dos 50% devido a situações específicas justificadas.

## 9. ORÇAMENTO DA PROPOSTA

O orçamento do projeto a ser coberto com recursos deste edital prevê o financiamento de despesas correntes (de custeio) e de capital e devem contemplar exclusivamente solicitações para o desenvolvimento do projeto. Os itens de orçamento que podem ser solicitados são:

### 9.1 Itens financiáveis pela FAPESB:

- ✓ Diárias (exclusivamente para despesas com alimentação e hospedagem);
- ✓ Passagens (aéreas e terrestres);
- ✓ Material de consumo nacional e/ou importado (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);
- ✓ Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

OBS.: Qualquer serviço necessário nesta rubrica, deverá obrigatoriamente ser aprovado pela FAPESB antes de sua contratação. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/Instituição Executora/Proponente do projeto.

- ✓ Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- ✓ Bolsas de Pesquisa (segundo especificações no Anexo I e II deste Edital) nas modalidades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica - DIT e Iniciação Tecnológica – IT:
  - DIT 1 nos níveis 1A;
  - DIT 2 nos níveis 2A;
  - DIT 3A;
  - IT 1;

**Atenção:** Os recursos solicitados para bolsas de pesquisa nas propostas apresentadas no âmbito deste Edital devem estar limitados ao valor máximo de 40% dos recursos solicitados pela proposta ao Edital.

- ✓ Recursos aplicados em bens de capital ou equipamentos se estes ficarem sob propriedade das instituições de ensino superior e de pesquisa no Estado da Bahia após o projeto;
- ✓ Recursos aplicados na infra-estrutura de pesquisa associada ao projeto;

### 9.2 Itens financiáveis pela BRASKEM/IDEOM:

- ✓ Diárias (exclusivamente para despesas com alimentação e hospedagem);
- ✓ Passagens (aéreas e terrestres);
- ✓ Material de consumo nacional e/ou importado (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);
- ✓ Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

OBS.: Qualquer serviço necessário nesta rubrica, deverá obrigatoriamente ser aprovado pela FAPESB antes de sua contratação. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/Instituição Executora/Proponente do projeto.

- ✓ Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- ✓ Recursos aplicados em bens de capital ou equipamentos se estes ficarem sob propriedade das instituições de ensino superior e de pesquisa no Estado da Bahia após o projeto;
- ✓ Recursos aplicados na infra-estrutura de pesquisa associada ao projeto;

**Atenção:** As situações especiais ou omissas serão analisadas especificamente, em cada caso, mediante justificativa circunstanciada que deve constar da proposta, pela área técnica e financeira da FAPESB.

### 9.3. Orientações sobre os recursos solicitados:

9.3.1 Além da seleção das rubricas identificadas como itens financiáveis, será necessária a descrição detalhada do item solicitado em espaço previsto no Formulário *on-line*, bem como a justificativa de cada item pleiteado;

9.3.2. Despesas com softwares e consultorias são consideradas itens de despesas correntes (serviços de terceiros de pessoa jurídica);

9.3.3. Para despesas com equipamentos importados, deve ser adicionado o valor das despesas acessórias de importação ao item a ser adquirido;

9.3.4. No caso de material de consumo importado, as despesas acessórias com importação deverão ser classificadas como serviços de terceiros de pessoa jurídica;

9.3.5. Para o caso de despesas com consultoria, deverá ser anexada à proposta a descrição detalhada das atividades de consultoria a ser realizada no projeto, bem como o currículo do consultor e a proposta de orçamento. É passível a reprovação do item de consultoria no projeto caso não sejam apresentadas estas documentações;

9.3.6 A FAPESB não concederá suplementação de recursos àqueles inicialmente contratados para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade das instituições envolvidas.

9.3.7. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão cedidos às instituições beneficiadas em Regime de Cessão de Uso, durante o período de vigência do Convênio, podendo, após a vigência do mesmo, ocorrer a prorrogação da cessão de uso ou a doação, em conformidade com a Resolução N.º 001/2009, do Conselho Curador da FAPESB que regulamenta o assunto.

#### 9.4. Orientações sobre as Bolsas vinculadas ao projeto:

As bolsas devem ser solicitadas – exclusivamente – para os membros da equipe executora que satisfaçam aos requisitos de concessão das bolsas (Anexo I e II) para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e desenvolvimento em ICT ou empresas localizadas no estado da Bahia. As bolsas de pesquisa solicitadas devem ser adequadas às necessidades do projeto e atender aos requisitos específicos das modalidades deste Edital. Orientações sobre as bolsas solicitadas:

9.4.1. Não é necessária a indicação do nome do bolsista na fase de submissão da proposta, mas deve ser pré-definida a modalidade e o prazo de vigência, assim como as funções dos bolsistas no projeto (justificativa);

9.4.2. O montante de recursos destinados às bolsas, embora pagos pela FAPESB diretamente aos bolsistas, fazem parte do orçamento total do projeto.

9.4.3. Os recursos solicitados para bolsas de pesquisa devem estar limitados ao máximo de 40% do orçamento total do projeto. Caso o percentual esteja fora deste limite, a proposta será excluída;

9.4.4. A FAPESB será a responsável pela aprovação final das bolsas;

9.4.5. Após a contratação e assinatura do Convênio, os coordenadores do projeto que solicitaram bolsas de pesquisa serão informados do prazo para apresentação da documentação dos bolsistas, que deve atender aos critérios definidos no Anexo I e II deste Edital, respeitando-se as quantidades e modalidades aprovadas;

9.4.6. Os valores das bolsas serão concedidos pela FAPESB, mensalmente, via depósito bancário, após os procedimentos de contratação dos bolsistas.

9.4.7. Eventuais substituições de bolsistas das modalidades das bolsas aprovadas deverão ser devidamente justificadas e submetidas à aprovação da FAPESB, a qual deverá considerar a coerência entre a solicitação encaminhada e o projeto aprovado.

**Importante:** Toda documentação referente à solicitação de bolsas deverá ser entregue à FAPESB até o dia 10 do mês anterior a sua implementação.

#### 9.5. Itens Não-Financiáveis

São itens não financiáveis neste Edital, podendo, entretanto, constar no projeto como contrapartida institucional:

9.5.1. Taxas de administração, gerência ou similar;

9.5.2. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

9.5.3. Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos;

9.5.4. Despesas gerais com aluguel, energia, internet, água, telefone;

9.5.5. Diárias;

9.5.6. Publicidade.

## 10. CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS

As contrapartidas institucionais correspondem a recursos financeiros e não financeiros (infraestrutura, bens, serviços e/ou recursos humanos), desde que economicamente mensuráveis e que sejam investidos especificamente para a execução do projeto submetido. Serão admitidas como contrapartidas válidas e valorizadas no julgamento das propostas, os itens a seguir:

### 10.1. Recursos Financeiros e Não Financeiros

- 10.1.1. Recursos financeiros e não financeiros das ICTs envolvidas;
- 10.1.2. Recursos financeiros e não financeiros das instituições beneficiadas;
- 10.1.3. Recursos financeiros e não financeiros de outras organizações parceiras da proposta;
- 10.1.4. Recursos captados de outras fontes de financiamento.

### 10.2. Bens

- 10.2.1. Equipamentos;
- 10.2.2. Outros materiais permanentes.

### 10.3. Serviços

- 10.3.1. Serviços de terceiros (pessoa física e/ou pessoa jurídica).

### 10.4. Recursos humanos destinados ao projeto

- 10.4.1. Pessoal da(s) instituição (ões) envolvida (s) destinado à execução do projeto, contabilizado pelo número de horas disponíveis para o mesmo;
- 10.4.2. Bolsas fornecidas pela(s) instituição (ões) destinadas à execução do projeto;
- 10.4.3. Estágios fornecidos pela(s) instituição (ões) destinados à execução do projeto;
- 10.4.4. Cursos de capacitação destinados à execução do projeto.

10.4.1 - Os valores monetários dos recursos humanos, apresentados como contrapartidas, devem ser estimados utilizando como base de cálculo a remuneração atual por hora de trabalho da pessoa que irá ser cedida para trabalhar no projeto.

10.4.2 - Os itens acima citados deverão ser apresentados de forma detalhada no local correspondente do formulário *on-line*, específico para este Edital.

## 11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A apresentação da proposta deverá conter os itens listados abaixo, na forma e com os campos que estejam apresentados no Formulário *on-line* específico para este Edital:

### Informações do Formulário *On-line*:

- 11.1. Dados do Coordenador do projeto;
- 11.2. Dados da Instituição de vínculo do coordenador;  
Dados do projeto (título, linha de pesquisa, período de execução, áreas de conhecimento e resumo);
- 11.3. Dados complementares do projeto (objetivo geral, objetivos específicos (metas do projeto), justificativa, fundamentação teórica, metodologia, resultados esperados, mecanismos de aplicabilidade dos resultados, referências bibliográficas);
- 11.4. Impactos previstos (impacto científico, tecnológico, econômico, social e ambiental);
- 11.5. Equipe Executora do Projeto (Instituição de vínculo, titulação, função e carga horária disponível para o projeto). A equipe executora deve obrigatoriamente estar cadastrada no banco de dado da FAPESB;
- 11.6. Bolsas alocadas para o projeto (opcional);
- 11.7. Orçamento (discriminação de todos os itens solicitados e sua justificativa, de acordo com os itens financiáveis do Edital – **Item 9**);
- 11.8. Cronograma de atividades da proposta (descrição das atividades relacionadas à proposta apresentada, com identificação das ações, respectivos prazos e metas);

## 12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

A apresentação da proposta deverá conter os itens listados no Formulário *on-line* específico para este Edital, conforme as Etapas 1 e 2, descritas a seguir:

**12.1 Etapa 1** - Preenchimento *on-line* dos itens abaixo listados via Portal da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br>) e o devido encaminhamento eletrônico após a sua conclusão, conforme prazos estipulados no **item 7**, deste Edital:

12.1.1. Cadastro *on-line* do coordenador do projeto, (pesquisador proponente), caso ainda não tenha cadastro na FAPESB;

12.1.2. Cadastro *on-line* dos membros da equipe executora, (pesquisadores), caso ainda não tenham cadastro na FAPESB;

12.1.3. Cadastro concluído do Formulário *on-line* do Edital FAPESB/SECTI/BRASKEM/IDEOM.

**12.2 Etapa 2** - Além do preenchimento *on-line* da proposta (por meio do cadastro do formulário *on-line*), é obrigatório o encaminhamento de 03 (três) cópias das propostas, devidamente encadernadas em espiral, contendo, em cada uma delas, os itens listados a seguir, respeitando a ordem indicada. Documentos necessários na apresentação da proposta:

12.2.1. Formulário *on-line* impresso do Edital de Apoio a Pesquisa FAPESB/SECTI/BRASKEM/IDEOM 007/2011 (o mesmo do preenchimento *on-line*), assinado pelo coordenador do projeto e representante legal da instituição de vínculo do proponente;

12.2.2. Ofício da Instituição de vínculo do coordenador (assinado pelo representante legal) garantindo as contrapartidas apresentadas por esta instituição e a disponibilização do coordenador para o desenvolvimento do projeto;

12.2.3. Cópia do *Currículo Lattes* do coordenador do projeto, impresso diretamente da plataforma *Lattes*;

12.2.4. Cópia do *Currículo Lattes* dos membros da equipe executora do Projeto, impresso diretamente da plataforma *Lattes*;

12.2.5. Cópia de Registro Geral (RG) ou documento similar aceito como documento de identificação do coordenador e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do coordenador (cópias legíveis);

Cópia de CPF e do RG do coordenador do projeto (cópias legíveis);

12.2.6. Comprovante de residência do coordenador do projeto (cópia legível);

12.2.7. Cópia de comprovante que demonstre o vínculo empregatício do coordenador com a Instituição Proponente;

12.2.8 Cópia de Regimento ou Estatuto da Instituição proponente, que comprove a finalidade de pesquisa da mesma;

12.2.9. Para o caso de despesas com consultoria, deve ser anexada a proposta o *currículo lattes* do consultor, bem como o orçamento e a descrição detalhada das atividades no projeto. É passível a reprovação da consultoria no projeto caso não sejam apresentadas estes documentos.

**Nota 1:** Poderá acompanhar com as cópias impressas do formulário *on line* até 10 (dez) páginas como anexo da proposta. Ex.: desenhos, plantas, fotografias, prospecto, tabelas, quadros etc.

### **12.3. Condições para aceitação das propostas:**

12.3.1. Não será possível a complementação e/ou alteração do formulário *on line* após a conclusão do pedido, ainda que dentro do prazo;

12.3.2. As 02 (duas) vias das propostas e demais documentos deverão ser encaminhadas encadernadas em espiral, em um envelope lacrado exclusivamente via Postal;

12.3.3 As propostas devem estar obrigatoriamente em um envelope lacrado (não serão aceitos, em hipótese alguma, envelopes que não estiverem lacrados), identificando o Edital a que se destina, conforme a seguir:

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB  
RUA ARISTIDES NOVIS, Nº 203, COLINA DE SÃO LÁZARO – FEDERAÇÃO  
CEP: 40.210-720 - SALVADOR – BAHIA.**

**EDITAL FAPESB/SECTI/BRASKEM/IDEOM – Nº 007/2011  
DIRETORIA DE INOVAÇÃO – PEDIDO Nº 0000/2011  
COORDENAÇÃO DE APOIO PARA COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL – CCE**

12.3.4 As propostas contratadas com recursos deste Edital deverão obrigatoriamente participar de seminários, *workshops* ou qualquer outra atividade de avaliação ou de acompanhamento do desenvolvimento do projeto convocadas pela FAPESB e BRASKEM/IDEOM.

### 13. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas serão analisadas em três fases:

#### Fase 1 – Enquadramento

Realizado por equipe técnica na **FAPESB**, para verificação de cumprimento dos requerimentos e itens do Edital;

#### Fase 2 – Análise dos Consultores *ad hoc*'s

Realizada por Consultores *ad hoc*'s indicados pela **FAPESB**, para análise de mérito das propostas;

#### Fase 3 – Análise do Comitê Gestor - CG

Realizada pelo Comitê Gestor, o qual será formado por membros indicados pela FAPESB e pela BRASKEM/IDEOM, para consolidação das análises realizadas nas duas fases anteriores e classificação das propostas com recomendações de aprovação e não-aprovação. É o Comitê Gestor quem definirá as propostas do ponto de vista técnico. Em seguida, será encaminhada por este Comitê a classificação das propostas recomendadas para a Diretoria Executiva da FAPESB.

Todas as propostas serão analisadas usando-se os seguintes critérios:

- a) **Aderência aos termos** especificados neste Edital;
- b) **Originalidade e ousadia** da proposta de pesquisa acadêmica, em relação às linhas de pesquisa propostas; objetivos de pesquisa bem definidos e que, se atingidos, tem o potencial de ter impacto significativo no campo de pesquisa;
- c) **Qualidade do projeto de pesquisa**, na especificação clara dos objetivos, dos desafios a vencer e dos meios e métodos científicos, técnicos e materiais para isso, em relação ao estado da arte no campo;
- d) **Qualidade e diligência da engenharia**, incluindo a base científica, metodologia de testes e planos para implementação experimental;
- e) **Adequação da infraestrutura** oferecida pela instituição sede;
- f) **Qualificação do pesquisador proponente e sua equipe**, demonstrada por histórico anterior de resultados de pesquisa em áreas relevantes a este Edital, finalização bem sucedida de projetos anteriores, prêmios e reconhecimentos por atividade docente, e publicações, demonstradas nas Súmulas Curriculares dos pesquisadores principais;
- g) **Viabilidade da execução do projeto**, incluindo a adequação dos recursos disponíveis, apoio institucional, razoabilidade dos cronogramas, quantidade e qualificação dos participantes, valor, o que inclui o uso eficiente dos recursos solicitados;
- h) **Potencial para ampla disseminação e uso da propriedade intelectual criada**, incluindo-se: planos para publicações científicas, apresentações em conferências, patentes, bem como planos para distribuição dos conteúdos em múltiplos formatos e linguagens;
- i) **Formação de novos pesquisadores e profissionais**, propiciada pela execução do projeto.
- j) **Potencial para inovação tecnológica** envolvendo uma análise do potencial de mercado ou aplicações, possíveis dificuldades para implementação industrial e formas de suplantar-las, comparativo com tecnologias concorrentes e os motivos de a tecnologia apresentada ser mais vantajosa que a utilizada atualmente.

### 14. RESULTADOS E CONDIÇÕES DOS APROVADOS

O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se sobre os mesmos.

A FAPESB reserva-se ao direito de solicitar aos proponentes aprovados ajustes no conteúdo das propostas, inclusive nos resultados a serem alcançados e atividades propostas, bem como, de realizar ajustes no orçamento do projeto apresentado inicialmente. Nestes casos, a aprovação do projeto fica condicionada à realização dos ajustes realizados ou solicitados.

## 15. DIREITOS DE PROPRIEDADE E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Os direitos de propriedade intelectual eventualmente gerados ou associado aos projetos selecionados serão negociados, para cada caso, entre a FAPESB, BRASKEM/IDEOM e as instituições dos pesquisadores proponentes em Convênio específico (minuta no **Anexo III**).

## 16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

As propostas que forem enquadradas e não contempladas poderão receber, mediante solicitação, uma Nota Técnica com o sumário da avaliação realizada conforme estabelecido no **item 13**, bem como a nota final atribuída à proposta. Eventuais recursos contra decisão das propostas não contempladas deverão ser interpostos junto a Diretoria Geral da FAPESB, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado (**item 7**). O recurso deverá seguir o procedimento exposto no **Anexo IV**.

## 17. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESB, por ocorrência, durante sua execução, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, a critério da Diretoria de Inovação da FAPESB, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

A concessão será cancelada se o pesquisador proponente não apresentar, no prazo de 120 dias após a comunicação da FAPESB de aprovação de concessão, Convênio assinado entre FAPESB, BRASKEM/IDEOM e a Instituição Proponente Executora.

## 18. CONCESSÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Caso a solicitação seja aprovada, será lavrado Convênio, o qual deverá ser assinado pelo pesquisador principal, pelo responsável pela instituição executora, pelo representante (s) da **BRASKEM/IDEOM** e pelo representante da **FAPESB**.

Será necessária a abertura de conta corrente específica em instituição bancária a fim de receber e movimentar os recursos aprovados para o desenvolvimento do projeto.

Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas, da Cartilha do Pesquisador, a qual se encontra disponível no portal da **FAPESB**.

**Observação:** após a contratação do projeto via Convênio, a **BRASKEM/IDEOM** irá indicar pesquisador do seu quadro de funcionários para acompanhamento e desenvolvimento do projeto da pesquisa aprovada.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas da FAPESB e de acordo com a Lei 9.784/99, de 29 de janeiro de 1999, pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, pela Lei Estadual de Inovação nº 11.174 de 09 de dezembro de 2008, pela a Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005 e pelo Decreto Lei nº 9.266/2004. A Diretoria Executiva da FAPESB e a BRASKEM/IDEOM reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, sendo as suas decisões terminativas.

## 20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais, poderão ser obtidas na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB de segunda à sexta feira, das 08h30m às 12h00m e das 14h00 às 18h00, pelos telefones (71) 3116-7684/7686/7689, ou pelo e-mail: [apoioempresa@fapesb.ba.gov.br](mailto:apoioempresa@fapesb.ba.gov.br).

### 20.1 Esclarecimentos técnicos com a BRASKEM S.A.

Recomenda-se aos interessados em apresentar propostas contatar a empresa durante a elaboração da mesma. A aderência às orientações oferecidas pela empresa não garante a aprovação da proposta lembre-se aos interessados que a análise será feita usando-se o sistema de consultor *ad-hoc* tradicionalmente

usado pela FAPESB. Para atendimento mais eficaz, solicita-se incluir "Edital FAPESB-BRASKEM/IDEOM" no campo "Assunto" do e-mail.

A solicitação de orientação técnica junto à BRASKEM/IDEOM deve ser encaminhada a:

Dr. Paulo Coutinho.

Gerente de Open Innovation – Inovação e Tecnologia Corporativa  
BRASKEM S.A.

E-mail: paulo.coutinho@braskem.com.br

## 21. ENDEREÇO

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB  
RUA ARISTIDES NOVIS, 203, COLINA DE SÃO LÁZARO – FEDERAÇÃO  
SALVADOR – BAHIA

Salvador, 13 de junho de 2011

---

**ROBERTO PAULO MACHADO LOPES**  
**DIRETOR GERAL DA FAPESB**

## 18. INSTITUIÇÕES PROMOTORAS



## ANEXO I

### Requisitos exigidos nas modalidades de bolsas

As bolsas concedidas para este edital destinam-se a alocação de recursos humanos qualificados em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação realizados em Instituições Científicas e Tecnológicas - ICT e Empresas situadas no estado da Bahia, inclusive para o estímulo à inovação a pesquisadores vinculados a ICT, públicas ou privadas, situadas no Estado da Bahia, considerando-se o disposto no artigo 7º da Lei Estadual de Inovação - Lei 11.174 de 09 de Dezembro de 2010.

#### **1. BOLSA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – DIT**

Destina-se a contribuir para a alocação de recursos humanos qualificados em projetos de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação.

##### **1.1. Requisitos: PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 1A– DIT 1A**

- Pesquisador com título de doutor, em Programa Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou livre docente com produção científica e/ou tecnológica relevante na área do projeto, medida pela publicação de artigos em revistas indexadas e/ou pelo registro ou concessão de patentes nos últimos 05 (cinco) anos;
- Excepcionalmente poderá ser concedida a pesquisador com título de mestre, há pelo menos cinco anos, em Programa Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES e com produção científica e/ou tecnológica relevante na área do projeto, medida pela publicação de artigos em revistas indexadas e/ou pelo registro ou concessão de patentes nos últimos cinco anos;
- Ter experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos últimos 04 (quatro) anos;
- Dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, a exceção de pesquisadores vinculados a ICT pública ou privada sem fins lucrativos, sediada no Estado da Bahia, desde que formalmente autorizado pela autoridade máxima da instituição de vínculo para exercer atividade de pesquisa na empresa em tempo integral.
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

#### **Valores**

**DIT 1A- R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**

## **1.2. Requisitos: PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 2A – DIT 2A**

- Pesquisador com título de mestre, com produção científica e/ou tecnológica relevante na área do projeto medida pela publicação de artigos em revistas indexadas e/ou pelo registro ou concessão de patente nos últimos nos últimos três anos;
- Excepcionalmente poderá ser concedida a profissionais de nível superior com pelo menos cinco anos de experiência profissional e com produção científica e/ou tecnológica relevante na área do projeto medida pela publicação de artigos em revistas indexadas e/ou pelo registro ou concessão de patente nos últimos nos últimos dois anos;
- Ter experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos últimos 02 (dois) anos;
- Dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, a exceção de pesquisadores vinculados a ICT pública ou privada sem fins lucrativos, sediada no Estado da Bahia, desde que formalmente autorizado pela autoridade máxima da instituição de vínculo, para exercer atividade de pesquisa na empresa em tempo integral;
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

### **Valores:**

**DIT 2A – R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**

## **1.3. Requisitos: PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 3A – DIT 3A**

- Pesquisador de nível superior;
- Ter experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- Dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, a exceção de pesquisadores vinculados a ICT pública ou privada sem fins lucrativos, sediada no Estado da Bahia, desde que formalmente autorizado pela autoridade máxima da instituição de vínculo para exercer atividade de pesquisa na empresa em tempo integral.
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

### **Valor**

**DIT 3A – R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**

## **2. BOLSA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA – IT**

### **2.1. INICIAÇÃO TECNOLÓGICA 1 – IT1**

Destina-se a alunos de **graduação** ou **profissionais técnicos de nível médio** formados há no máximo 03 anos, para o desenvolvimento de pesquisas voltadas para o desenvolvimento tecnológico ou de inovações, sob a supervisão de um orientador.

#### **2.1.1. Requisitos do (a) Candidato(a): aluno(a) de graduação**

- Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar e com média mínima de 6,0 (seis);
- Ter concluído o **2º semestre do curso de graduação** (para cursos semestrais) e ter concluído o **1º ano do curso de graduação** (para cursos anuais);
- Dedicar, no mínimo, 20(vinte) horas semanais ao projeto;
- Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;
- Não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa da FAPESB.

#### **2.1.2. Requisitos do(a) Candidato(a): profissional técnico de nível médio**

- Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar e com média mínima de 6,0 (seis);;
- Ter concluído há no máximo **3 (três) anos o curso técnico**;
- Dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais ao projeto;
- Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;
- Não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa da FAPESB.

#### **Valor**

**IT 1 – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**

## ANEXO II

### Demais informações sobre bolsas

#### 1. REQUISITOS DA INSTITUIÇÃO ONDE SERÃO DESENVOLVIDAS AS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS E DO COORDENADOR (ENQUADRA-SE PARA TODAS AS MODALIDADES DE BOLSAS)

No âmbito deste Edital, as atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas nas Instituições executoras de vínculo dos proponentes e/ou em atividades na BRASKEM S.A. contudo deverão ser coordenadas e acompanhadas pelo coordenador do projeto (pesquisador proponente). Estas instituições deverão disponibilizar recursos e condições que garantam o desenvolvimento do projeto de pesquisa, em cujas atividades os bolsistas estarão envolvidos.

#### 2. DURAÇÃO DOS PRAZOS DAS BOLSAS (PARA TODAS AS MODALIDADES DE BOLSAS)

As vigências das bolsas solicitadas deverão ser indicadas no formulário on-line, **não devendo exceder, entretanto, o período de execução do projeto**. Nos casos específicos em que se exige que o aluno esteja matriculado, a vigência da bolsa não deverá ultrapassar o limite da sua formação.

#### 3. CÁLCULOS DE VALORES DAS BOLSAS

Os valores das bolsas devem ser calculados pelo número de meses de duração da mesma.

#### 4. SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

A substituição dos bolsistas indicados apenas será aceita caso exista uma justificativa relevante. O coordenador da proposta deverá encaminhar o pedido de substituição à FAPESB, acompanhado da justificativa, bem como da documentação do novo indicado. A FAPESB realizará a análise do pedido e poderá aprová-lo ou não.

## ANEXO III

**Minuta do Convênio a ser celebrado com o pesquisador e as ICT beneficiária.**

### CONVENIO DE CONCESSÃO DE RECURSOS “MODALIDADE APOIO À PESQUISA EM PROJETOS COOPERATIVOS”

**CONVÊNIO Nº 000/2011**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

**A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB**, Fundação de Direito Público, vinculada à **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI**, CNPJ nº 04.902.299/0001-20, situada na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, na cidade do Salvador, Bahia, neste ato representada por seu **Diretor Geral**, ....., portador de R.G. nº. .... e do CPF nº. ...., doravante denominada **FINANCIADORA** e a Universidade ....., doravante denominada de **CONVENENTE** situada a .....– Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representado por ....., portador do R.G nº. .... e do CPF nº. .... a **BRASKEM S.A.** com sede, na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Rua Eteno, n.1.561, Pólo Petroquímico de Camaçari, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, por seu Vice Presidente de Investimentos, Sr. ...., brasileiro, ....., portador do RG nº – SSP-RS e inscrito no CPF sob o nº ..... conjuntamente com o Vice Presidente de Tecnologia e Inovação, Sr. ...., brasileiro, ....., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF....., ambos com endereço funcional na cidade de ..... CEP ....., doravante denominada **CO-FINANCIADORA**, e **IDEOM TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na rua Eteno, nº 1.561, Prédio Administrativo III, Pólo Petroquímico de Camaçari, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada na forma de seu CONVÊNIO Social por Sr. ...., brasileiro, ....., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF (MF) sob o nº ..... conjuntamente com o Sr. ...., brasileiro, ....., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF (MF) sob o nº ....., ambos com endereço funcional na cidade de ....., denominada de **CO-FINANCIADORA** submentendo-se no que couber, às normas da Lei nº Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 9433/05, e o Decreto Estadual nº 9.266/04, com suas respectivas alterações, resolvem celebrar este **CONVÊNIO** para execução do projeto especificado na **CLAUSULA SEGUNDA**, de acordo com as condições estipuladas no **TERMO DE COOPERAÇÃO DE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA Nº 002/2010**, firmado entre a **BRASKEM S.A.**, **IDEOM TECNOLOGIA LTDA** e a **FAPESB**, objetivando repassar recursos para projetos de pesquisa científica e tecnológica cooperativos, a serem desenvolvidos por pesquisadores de instituições de ensino superior e de pesquisa localizadas no Estado da Bahia, através do **Edital FAPESB/BRASKEM/IDEOM nº 007/2011**.

Considerando que o **PROJETO** intitulado “XXXXXXXXXXXX”, Processo **FAPESB** nº ....., doravante denominado **PROJETO**, foi aprovado no Edital 007/2011, no âmbito do Termo de Cooperação firmado entre a **BRASKEM/IDEOM** e a **FAPESB** e tem como objetivos: desenvolver XXXXXXXXXXXX;

Considerando que o **PROJETO** será desenvolvido pela **CONVENENTE** – UNIVERSIDADE DE XXXXX, por meio do **Coordenador** do **PROJETO**, **Prof. Dr. XXXXX** e da **BRASKEM** por meio de `xx`, de acordo com a Cláusula Primeira;

Considerando que o Anexo I do presente Convênio refere-se ao **Plano de Trabalho**; que o Anexo II corresponde ao Formulário de Revelação de Invenção;

Considerando que a **BRASKEM/IDEOM**, a **FAPESB**, a **CONVENENTE** serão designadas como **PARTÍCIPES**, e entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições explanadas em seguida:

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Concessão de recursos financeiros pela **FINANCIADORA** e **CO-FINANCIADORA** à **CONVENIENTE**, para a execução do Projeto “.....” conforme **PLANO DE TRABALHO** aprovado pela **FINANCIADORA** e **CO-FINANCIADORAS**, constante do Anexo “n” – que faz parte deste **CONVÊNIO** independente de transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

**3.1.** A **FINANCIADORA** e as **CO-FINANCIADORAS** serão responsáveis pelo aporte de recursos financeiros do **PROJETO** nos limites e nos termos do Termo de Cooperação Científica e Tecnológica nº 002/2010 firmado entre a **FAPESB** e a **BRASKEM/IDEOM**, estando as **PARTÍCIPIES** cientes que a **FAPESB** poderá cancelar o seu aporte concedido na ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, a critério da Diretoria Executiva da **FAPESB**.

**3.2.** As **PARTÍCIPIES** acordam que o desembolso dos recursos para a execução do **PROJETO** será realizado de acordo com a execução do cronograma de desembolso constante do Anexo I, concordando que a **BRASKEM/IDEOM** e a **FAPESB** poderão suspender o desembolso dos recursos até o cumprimento da etapa prevista no cronograma, de maneira que execução e desembolsos sejam realizados conforme o respectivo cronograma.

**3.3.** O Cronograma de Desembolso poderá ser alterado a pedido do **Coordenador** do **PROJETO** com a necessária anuência expressa da **FAPESB** e da **BRASKEM/IDEOM**.

**3.4.** A **BRASKEM/IDEOM** fará os repasses de recursos para a **CONVENIENTE** conforme conste sua (s) parcela (s) no **PLANO DE TRABALHO**. Caberá à **CONVENIENTE** exclusivamente a administração dos recursos envolvidos no **PROJETO**, oriundos da **BRASKEM/IDEOM**, observando-se as normas internas da **CONVENIENTE**. Caberá à **CONVENIENTE** em até 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, indicar os dados necessários para que a **BRASKEM/IDEOM** efetue os repasses.

**3.4.1** Os valores constantes deste Convênio devem ser gastos em estrita conformidade com o **PLANO DE TRABALHO** aplicação aprovado pela **FAPESB**, constante do Convênio, Anexo I.

**3.4.2.** Caberá à **CONVENIENTE** comunicar semestralmente à **FAPESB**, com cópia para os Representantes Técnicos, acerca da efetivação do repasse pela **BRASKEM/IDEOM** devendo aquela, uma vez solicitada por escrito por uma das partes ou pelos Representantes Técnicos, justificar eventuais atrasos nos repasses previstos no cronograma de desembolso, sendo certo que nas hipóteses de atraso injustificados por mais 30 dias por parte da **BRASKEM/IDEOM** as demais **PARTÍCIPIES** poderão, desde que de comum acordo e sem quaisquer ônus, indicar outra empresa para dar continuidade ao **PROJETO**, desde que a **BRASKEM/IDEOM** seja comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência. Caberá à **BRASKEM/IDEOM** justificar à **FAPESB** eventuais atrasos no repasse previsto no cronograma de desembolso. Nesta hipótese os resultados obtidos por meio do **PROJETO** pertencerão à **FAPESB** e à **BRASKEM/IDEOM**.

**3.4.3.** A Prestação de Contas da utilização dos recursos será feita pelo **Coordenador** do **PROJETO** junto à **BRASKEM/IDEOM** na (s) data (s) de vencimento indicada (s) no Convênio, de acordo com as instruções constantes do Anexo III, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste instrumento. Se houver saldo dos recursos repassados pela **BRASKEM/IDEOM** à **CONVENIENTE** esta efetuará sua devolução à **BRASKEM** em dinheiro ou cheque no momento da Prestação de Contas, com as devidas atualizações previstas na legislação vigente. Os recursos da **FAPESB** deverão ser utilizados de acordo com as normas da **FAPESB** e a prestação de contas deverá ser encaminhada de acordo com as regras da **FAPESB**.

**3.4.5.** Os recursos oriundos da **FAPESB** serão disponibilizados em conta bancária conjunta entre a **FAPESB** e a **CONVENIENTE** do **PROJETO** responsável pelo **CONVÊNIO**.

**3.5.** Os recursos financeiros oriundos da **FAPESB** só serão liberados após demonstração à **FAPESB** da realização da liberação dos recursos de responsabilidade da **BRASKEM/IDEOM**, de acordo com a subcláusula 3.4.2.

**3.6.** O total de recursos para implantar o **PROJETO** descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA** é de ....., distribuídos da seguinte maneira:

3.7 Pela **FAPESB**, no total de R\$ **XXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXX), segundo a Itemização e Cronograma constante do **PLANO DE TRABALHO** do **CONVÊNIO** constante do Anexo I; sendo xxxxxxxxxxxxxx em recursos financeiros e XXXXXX em bolsas de pesquisa.

3.8 Pela **BRASKEM**, no total de R\$ **XXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXX), de acordo com o Cronograma constante do Anexo I.

3.9 Pela **CONVENENTE**, no total de R\$ **XXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXX), de acordo com o Cronograma constante do Anexo I.

3.10 A **BRASKEM/IDEOM** efetuará o aporte financeiro referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, sendo o valor pago sob demanda dos Coordenadores e contra a apresentação de faturas e documentos fiscais pertinentes, desde que aprovado previamente pelas **PARTÍCIPEs**.

**3.11. DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** os recursos financeiros correrão à conta do orçamento da **FINANCIADORA**, Programa 293/Inova Bahia - Desenvolvimento da Base Científica Tecnológica e de Inovação, Projeto 19.571.293.2623, **Fonte 00** (Contrapartida - Recursos do Governo do Estado da Bahia) e da **BRASKEM/IDEOM**, destinados exclusivamente para atender as despesas de custeio e de capital do **PROJETO** e de acordo com o **PLANO DE TRABALHO** e de Aplicação apresentados.

**3.11. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** a **FINANCIADORA** efetuará a transferência de recursos financeiros à **CONVENENTE** em até 03 (três) parcelas conforme Cronograma de Desembolso contido no **PLANO DE TRABALHO**, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS**

1. Para receber os recursos financeiros da primeira parcela da **FINANCIADORA**, a **CONVENENTE** deverá adotar as seguintes providências
  - a) abrir conta corrente específica em nome da **CONVENENTE** para acolher os recursos do Projeto;
  - b) indicar número da conta-corrente bancária aberta, a qual ficará vinculada à movimentação exclusiva dos recursos descritos na **CLAUSULA TERCEIRA**;
  - c) apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), tendo em vista a documentação já apresentada quando da aprovação do projeto constante na **CLAUSULA SEGUNDA**.
2. Para receber os recursos financeiros da segunda parcela da **FINANCIADORA**, a **CONVENENTE** deverá adotar as seguintes providências
  - a) apresentar nova Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
  - b) Apresentar e ter aprovado 03 (três) Relatórios Técnicos Parciais relativo às atividades parciais realizadas até este período, para análise e aprovação pela equipe técnica da **FINANCIADORA e CO-FINANCIADORAS**.
  - c) apresentar Prestação de Contas Parcial com demonstrativo das despesas realizadas com os recursos anteriormente desembolsados pela **FINANCIADORA** na primeira parcela.
3. Para receber os recursos financeiros da terceira parcela da **FINANCIADORA**, a **CONVENENTE** deverá adotar as seguintes providências
  - a) apresentar nova Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
  - b) Apresentar e ter aprovado 03 (três) Relatórios Técnicos Parciais relativo às atividades parciais realizadas até este período, para análise e aprovação pela equipe técnica da **FINANCIADORA e CO-FINANCIADORAS**.

- c) apresentar Prestação de Contas Parcial da primeira parcela de recursos recebidos, com demonstrativo das despesas realizadas com os recursos anteriormente desembolsados pela **FINANCIADORA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

1. O prazo de utilização dos recursos do **PROJETO** é de ..... (.....) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual os recursos não utilizados não poderão mais ser executados. As cláusulas de Propriedade Intelectual, compartilhamento de benefícios, premiações e sigilo terão vigência de 20 (vinte) anos.

1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado por, no máximo, mais 12 (doze) meses, desde que se mostre necessário. Qualquer eventual prorrogação será comunicada pela **FINANCIADORA** à **CONVENENTE** por meio de carta de aditivo de prazo.

1.2 O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Final que inclui as demonstrações financeiras e de contrapartidas deverão ser apresentados até no máximo 30 (trinta) dias após a vigência do **CONVÊNIO**, quando deverá ser apresentado também o demonstrativo de utilização de recursos de contrapartida no valor de **R\$** ..... (.....) em recursos financeiros e não-financeiros. Não sendo respeitado este prazo, a **CONVENENTE** sofrerá sanções contidas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA FINANCIADORA**

1. A **FINANCIADORA** se obriga a:

A **FINANCIADORA** se obriga a:

- a) transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de notas de empenhos;
- b) formalizar em documento próprio, contendo o registro das respectivas notas de empenhos, os recursos financeiros alocados em exercícios subseqüentes, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;
- c) prorrogar, de ofício, os prazos deste instrumento, quando houver atraso no desembolso dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;
- d) analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela **CONVENENTE** ;
- e) decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este **CONVÊNIO**.
- f) Respeitar e fazer respeitar as restrições à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade intelectual;

#### **2. OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

A **CONVENENTE** se obriga a:

- a) executar o **PROJETO** objeto deste **CONVÊNIO**;
- b) realizar aplicação financeira dos recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, em conta poupança vinculada a conta corrente do repasse de recursos ou em fundo de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal;
- c) utilizar os recursos desembolsados pela **FINANCIADORA**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras – quando solicitada a **FINANCIADORA** e autorizada -, exclusivamente na execução do **PROJETO**;

- d) manter em arquivo exclusivo disponível para a **FINANCIADORA**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente **CONVÊNIO**, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do **PROJETO**;
- e) remeter dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais;
- f) restituir à **FINANCIADORA**, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste **CONVÊNIO**, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira, de acordo com as instruções da **FINANCIADORA**;
- g) restituir à **FINANCIADORA**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela **FINANCIADORA**, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
- (i) não for executado o objeto pactuado;
  - (ii) não forem apresentadas, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros e/ou de execução física;
  - (iii) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **CONVÊNIO**.
- h) afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento através de placa conforme modelo da **FINANCIADORA** na *internet* (<http://www.fapesb.ba.gov.br>) o apoio financeiro recebido da **BRASKEM S.A. e IDEOM TECNOLOGIA LTDA**, além de mencionar em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do PROJETO, o apoio financeiro recebido das instituições citadas, bem como nos casos de:
- (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos;
  - (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
  - (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico;
  - (iv) imprensa escrita, falada ou televisionada.
- i) caso haja divulgação do **PROJETO** via *internet*, inserir um ícone com o logotipo da **FAPESB** e da **BRASKEM/IDEOM** que faça o *link* para acesso à página da **FAPESB** e da **BRASKEM/IDEOM**;
- j) responder a qualquer solicitação de informação que a **FINANCIADORA** e/ou **CO-FINANCIADORAS** lhe fizer por documento oficial, no prazo de até 30(trinta) dias contados a partir da data do recebimento da comunicação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do **PROJETO**, independentemente da fiscalização a ser exercida pela **FINANCIADORA**;
- k) assegurar à **FINANCIADORA** e as **CO-FINANCIADORAS** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente **CONVÊNIO**, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação do recursos de contrapartida;
- l) assegurar à **FINANCIADORA** e as **CO-FINANCIADORAS** todas as facilidades e acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da **FINANCIADORA**, de serviços de auditoria;
- m) participar dos custos de elaboração do **PROJETO** com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;
- n) manter a sua sede e administração do **PROJETO** no Estado da Bahia;

- o) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste CONVÊNIO, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, biosegurança que possam vir a ser causados pelo projeto financiado;
- p) não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste **CONVÊNIO**.
- q) demonstrar na Prestação de Contas a aplicação de recursos de contrapartida financeira ou não-financeira, devendo esta ser devidamente quantificável;
- r) encaminhar relatório técnico parcial de andamento das atividades do **PROJETO a cada 02 (dois) meses**, assim, como os relatórios semestrais que deverá ser aprovado pela área técnica da **FINANCIADORA e CO-FINANCIADORAS**
- s) encaminhar quando solicitado pela **FINANCIADORA**, prestação de contas parcial que inclui as demonstrações financeiras dos recursos executados até o momento conforme consta no **PLANO DE TRABALHO** e que deverá ser aprovado pela **FINANCIADORA**;
- t) assumir toda a responsabilidade advinda de obrigações cíveis, penais, trabalhistas, ambientais ou qualquer outra que possam vir a ocorrer durante a execução do presente **PROJETO**, isentando a **FINANCIADORA** e as **CO-FINANCIADORAS** de qualquer culpa ou dano;
- u) Respeitar e fazer respeitar as restrições à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade intelectual;
- v) Administrar os recursos repassados pela **BRASKEM/IDEOM**, na forma prevista na Cláusula Terceira;
- w) Administrar os recursos repassados pela **FINANCIADORA**, na forma prevista na Cláusula Terceira.
- x) Propor e supervisionar, em conjunto, todas as atividades técnicas e científicas a serem desenvolvidas no âmbito do presente **CONVÊNIO**;
- y) Seguir os procedimentos traçados nos Termos Aditivos e nos respectivos anexos, buscando qualidade e produtividade;
- z) Emitir os relatórios semestrais sobre o **PROJETO**;

### 3. OBRIGAÇÕES DAS CO-FINANCIADORAS

As **CO-FINANCIADORAS** se obrigam a:

- a) transferir os recursos financeiros a **CONVENENTE** e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros;
- b) formalizar em documento próprio, contendo o registro dos recursos financeiros alocados em exercícios subsequentes, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;
- c) analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos através dos Relatórios Técnicos Parciais e Final da **CONVENENTE**;
- d) decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este **CONVÊNIO**, assim como o desenvolvimento do **PROJETO**;
- e) Respeitar e fazer respeitar as restrições à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade intelectual;

### 4. OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPES

As **PARTÍCIPES** se obrigam a:

- a) assegurar a plena execução do objeto deste Convênio para Pesquisa Cooperativa;
- b) prover sua parcela de recursos materiais e humanos, na quantidade, qualidade e época previstas no Anexo I, respondendo por sua remuneração, a qualquer título, contribuições, impostos, taxas e quaisquer outros encargos incidentes;

- c) Respeitar e fazer respeitar as restrições à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade intelectual;
- d) Zelar pela reputação das **PARTÍCIPIES**, não podendo qualquer uma delas utilizar-se do nome, marca ou logomarca das outras, sem prévia e expressa anuência;
- e) Manter o **PROJETO** e seus resultados em sigilo e confidenciais, não podendo publicá-los, ou de qualquer forma torná-los públicos, antes da devida proteção conforme descrito na Cláusula Terceira. Caberá à **INSTITUIÇÃO** impor ao **Coordenador** e demais envolvidos a obrigação da manutenção do sigilo e confidencialidade sobre o **PROJETO** e seus resultados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao **PROJETO**, deverá ser feita pela **CONVENENTE** com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, buscando a proposta mais vantajosa para a **CONVENENTE**.
2. É vedada a realização de despesas de capital, como, por exemplo, a aquisição de equipamentos e material permanente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RELATÓRIO TÉCNICO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas que contém as demonstrações financeiras deverão ser apresentados à **FINANCIADORA** pela **CONVENENTE**, observando-se as Cláusulas e condições de **Desembolso dos Recursos e Prazos**, nos termos do roteiro fornecido pela **FINANCIADORA**, composto de:
  - a) relatório técnico final de execução física do projeto, conforme formulário da **FINANCIADORA**;
  - b) relatório de indicadores de desempenho observados com o desenvolvimento do **PROJETO**, conforme Relatório de Indicadores de Desempenho em anexo.
  - c) prestação de contas final com demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos a título de transferência, de contrapartida e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, bem como os saldos respectivos;
  - d) extrato bancário da conta corrente da **CONVENENTE** e conciliação bancária, quando necessária;
  - e) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela **CONVENENTE**;
  - f) documentação original para comprovação das seguintes despesas:
    1. nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais de compras ou prestação de serviços, devidamente atestadas ou certificadas pela unidade competente, com identificação do responsável;
      - 1.1 nos pagamentos de mercadorias, em que seja exigida a emissão de Notas Fiscais modelos 1 ou 1-A, deverá também ser emitida Nota Fiscal por meio do sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizando no endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), em conformidade com o disposto no Decreto que estabelece a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal por meio eletrônico;
      - 1.2 as Notas Fiscais emitidas nas aquisições para o **PROJETO** deverão ser registradas com carimbo em sua parte frontal, identificando o número do **CONVÊNIO**, tipo de serviço ou material e data;
    2. nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos de identificação do RG, CPF e endereço de residência, e a comprovação do recolhimento da retenção e da cota patronal do INSS;

3. nos casos de pagamento de mão-de-obra **CONVENENTE** pelo regime celetista, deverão ser anexadas as folhas de pagamento e as guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS)

2. Para fins de divulgação externa, a **CONVENENTE** se obriga a apresentar, juntamente com o relatório mencionado no item anterior, um resumo, de até 200 (duzentas) palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo **PROJETO**, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

3. As obrigações assumidas no presente **CONVÊNIO** somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela **FINANCIADORA** do relatório Técnico Final e da Prestação de Contas Final.

#### **CLÁUSULA NONA – PROPRIEDADE INTELECTUAL**

9.1. Todos os dados, tecnologias, informações técnicas e comerciais, programas de computador, procedimentos e rotinas, registrados ou não, pertencentes às **PARTÍCIPIES** e/ ou de terceiros, mas sob sua responsabilidade, desde antes da data da assinatura deste **CONVÊNIO**, e que forem reveladas à outra **PARTÍCIPE**, somente para subsidiar a execução do **PROJETO**, continuarão pertencendo ao detentor da informação.

9.2. Todos os resultados e direitos de propriedade intelectual, incluindo-se aqui, mas não restritos a inventos, programas de computador, aperfeiçoamentos, metodologias e inovações técnicas, produtos ou processos, “*know how*”, privilegiáveis ou não, que venham a ser obtidos em virtude da execução do **PROJETO**, serão de titularidade e propriedade conjunta da **BRASKEM/IDEOM** e da **CONVENENTE**, na proporção de 50% para cada, desde que a **FAPESB** não solicite a titularidade conjunta da respectiva patente.

9.2.1. Caso a **FAPESB** solicite a titularidade conjunta sobre os direitos de propriedade intelectual, a porcentagem da referida propriedade será retirada da porcentagem pertencente à **CONVENENTE**, considerando que nessa hipótese a **BRASKEM/IDEOM** permanecerá com 50% da propriedade intelectual.

9.2.2. Verificando a existência de resultados passíveis de registro de direitos de Propriedade Intelectual, deverá o **Coordenador** comunicar imediatamente à **BRASKEM/IDEOM** e à **FAPESB**, por meio do formulário de “Revelação de Invenção” (Anexo II) enviado por Carta Registrada, para que essas possam conjuntamente tomar as providências cabíveis para a proteção do resultado. Fica aqui convencionado que sempre que passível de proteção por meio de registro, facultativo ou obrigatório, o resultado deverá ser protegido por meio de registro.

9.2.2.1. Caso a **BRASKEM/IDEOM** verifique a existência de benefício de proteção do resultado do **PROJETO** por meio de segredo industrial ao contrário do previsto no item 9.2.2 acima, a **BRASKEM/IDEOM** deverá justificar por meio de comunicação escrita para a **CONVENENTE** e para a **FAPESB** o seu interesse e as vantagens de referida proteção.

9.2.2.2. Caso as **PARTÍCIPIES** optem pela proteção dos resultados por meio de segredo industrial, as **PARTÍCIPIES** deverão obter o compromisso de sigilo das pessoas envolvidas no **PROJETO**.

9.3. Os registros de direitos sobre Propriedade Intelectual no Brasil e no exterior serão realizados, administrados e custeados pela **BRASKEM/IDEOM**, quando de seu interesse na hipótese prevista no item 9.5.1, cabendo, porém, à **CONVENENTE** assim como ao **Coordenador**, fornecerem prontamente todas as informações e todos os esclarecimentos, bem como praticar todos os atos, sempre que requisitados pela **BRASKEM/IDEOM**, visando atender quaisquer solicitações dos órgãos de registro.

**9.4.** Os co-titulares dos direitos de propriedade intelectual comprometem-se, igualmente, a praticar cada qual dentro do limite de suas responsabilidades os atos necessários a assegurar, em âmbito nacional e internacional, a proteção aos direitos de propriedade intelectual relativos aos resultados do **PROJETO**.

**9.5.** A **BRASKEM/IDEOM** deverá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da 'Revelação de Invenção', conforme disposto na subcláusula 9.2.2, manifestar-se por escrito à **CONVENENTE** e à **FAPESB** sobre o interesse ou não no registro dos direitos de propriedade intelectual sobre os resultados apresentados ou acerca de outra forma de proteção que entender cabível, resguardados os direitos de divulgação/publicação previstos na Cláusula 9.6.

**9.5.1.** Caso a **BRASKEM/IDEOM** manifeste expressamente interesse no registro, esta deverá elaborar os documentos necessários e proceder ao registro no prazo de 60 dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a contar da sua manifestação; momento em que a **CONVENENTE** e o **Coordenador** do **PROJETO**, deverão contribuir com a **BRASKEM/IDEOM** nos termos das cláusulas 9.3 e 4.4.

**9.5.2.** Caso a **BRASKEM/IDEOM** manifeste expressamente que não tem interesse no registro, caberá à **INSTITUIÇÃO** o custeio dos atos necessários ao registro se for de seu interesse, devendo indicar no registro a co-titularidade da **BRASKEM/IDEOM**, conforme previsto na cláusula 9.2 acima., salvo solicitação pela **FAPESB** de acordo com a subcláusula 9.2.1.

**9.5.3.** Na hipótese de divergência de pareceres acerca da possibilidade de proteção por meio de registro de direitos de propriedade intelectual entre a **BRASKEM/IDEOM** e a **CONVENENTE**, as **PARTÍCIPES** poderão solicitar pareceres preliminares técnicos de escritórios especializados acerca da conveniência da proteção.

**9.5.4.** Em qualquer das hipóteses a **FAPESB** deverá ser consultada.

**9.6.** Nas hipóteses de interesse na divulgação ou publicação dos resultados pela **CONVENENTE**, por meio do **Coordenador** do **PROJETO**, a **BRASKEM/IDEOM** deverá ser consultada por escrito sendo que esta terá como prazos para resposta e providências os mesmos constantes da cláusula 9.5. Eventual não autorização por parte da **BRASKEM/IDEOM** deverá ser expressamente justificada. Caso a **BRASKEM/IDEOM** não apresente qualquer manifestação dentro do prazo previsto a **CONVENENTE** poderá interpretar a ausência de resposta como anuência para a divulgação ou publicação.

**9.7.** Caberá à **CONVENENTE** compartilhar com os criadores da propriedade intelectual os rendimentos, "royalties" ou quaisquer outros ganhos econômicos que decorram dos resultados do presente **PROJETO**, conforme normas internas da **CONVENENTE** e o estabelecido na Lei n. 10.973/2004, quando aplicável.

**9.8.** Fica desde já acordado que a **CONVENENTE** não fará jus a qualquer direito de Propriedade Intelectual previsto na presente Cláusula ou a qualquer remuneração prevista na Cláusula Décima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**10.1.** A **CONVENENTE** se compromete a:

**10.1.1.** Garantir à **BRASKEM/IDEOM** o privilégio de recusar primeiramente o direito ao licenciamento e/ ou cessão e/ ou exclusividade de qualquer propriedade intelectual originada do **PROJETO**. Caso a **BRASKEM/IDEOM** opte pela exclusividade esta deverá comunicar as demais **PARTÍCIPES** quando da resposta prevista na cláusula 9.5.

**10.1.2.** Caso a **BRASKEM/IDEOM** opte pela exclusividade no uso e/ ou comercialização, a **BRASKEM/IDEOM** deverá pagar um Prêmio para a **CONVENENTE**, conforme descrito nas cláusulas 10.1.4 e 10.1.5. A **INSTITUIÇÃO** poderá sempre manter o direito pessoal, intransferível e irrevogável de praticar os direitos da propriedade licenciada exclusivamente para fins não comerciais de pesquisa acadêmica e de ensino.

**10.1.3.** Nesta hipótese deverá ser elaborado instrumento jurídico para o tratamento da licença e/ ou cessão donde deverão constar, dentre outras, disposições acerca: a) do prazo para conclusão das pesquisas, b) da obrigação de obtenção de licenças necessárias para validação e inserção do produto/processo no mercado ou na linha de produção; c) do pagamento de premiação; d) eventuais limitações da exclusividade; e) da

conversão da licença exclusiva em não exclusiva; f) da garantia do interesse público quando a exclusividade puder ser interpretada como prejudicial a ele.

**10.1.4.** A premiação será paga pela **BRASKEM/IDEOM**, à **CONVENENTE**, quando do momento da decisão, por parte do Conselho de Administração da **BRASKEM/IDEOM**, de fazer uso da tecnologia em seu processo produtivo. O valor da premiação será o mesmo valor desembolsado pela **BRASKEM/IDEOM** para a execução do **PROJETO**, ou seja, R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), de acordo com a cláusula **3.8**, que deverá ser pago em até 60 (sessenta) dias a contar do uso da tecnologia em seu processo produtivo.

**10.1.5.** A premiação será paga pela **BRASKEM/IDEOM** por **PROJETO** e não por resultado do **PROJETO**, independente do número de resultados que dele resultarem.

**10.1.6.** Nas hipóteses de não exclusividade os co-titulares dos direitos de propriedade intelectual, registrados ou não, poderão explorar livremente os direitos de propriedade intelectual, sendo certo que o licenciamento a terceiros dependerá da anuência prévia das demais **PARTÍCIPES**, ficando desde já convencionado que deverão ser compartilhados entre estas que eventuais ganhos econômicos, na proporção prevista na Cláusula Terceira e de acordo com disposições a serem acordadas em instrumento jurídico a ser celebrado com o terceiro interessado.

**10.1.7.** A **CONVENENTE** deverá repassar à **FAPESB** 30% (trinta por cento) dos ganhos econômicos por ela auferidos com a premiação, ou por meio de qualquer outra forma de ganhos econômicos oriundos da exploração dos direitos de propriedade intelectual, de acordo com a subcláusula 10.1.4, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento.

**10.2.** Desenvolvendo a **BRASKEM/IDEOM**, sem a cooperação da **CONVENENTE**, melhorias e aperfeiçoamentos em processos criados **PROJETO**, a propriedade dessas será integralmente e exclusivamente da **BRASKEM/IDEOM**.

**10.3.** Após o término do **PROJETO**, desenvolvendo a **CONVENENTE** sem a cooperação da **BRASKEM/IDEOM**, melhorias e aperfeiçoamentos em processos e/ou produtos criados no **PROJETO**, a propriedade dessas será integralmente da **CONVENENTE**. Entretanto, a **BRASKEM/IDEOM** terá o privilégio (*first refuse*) sob a negociação para o uso dessas tecnologias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE**

**11.1.** As **PARTÍCIPES** comprometem-se a manter sob estrito sigilo dados e informações fornecidos em decorrência do presente **CONVÊNIO**, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações consideradas ou não confidenciais, trocadas entre as partes ou com terceiros.

**11.2.** São tidas como “Informações Confidenciais” todas as informações relacionadas aos inventos, os resultados, aperfeiçoamento, metodologias e inovações técnicas, produtos ou processos, “*know how*”, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução do **PROJETO**, denominadas, reveladas ou de qualquer maneira, tornadas disponíveis, incluindo, segredos comerciais e planos de negócios, aspectos financeiros e operacionais, pesquisas, informações técnicas e científicas, marcas, patentes, fórmulas, formulações químicas, direitos autorais, classificadas ou classificáveis como sigilosas pelo fornecedor da informação.

**11.3.** As “Informações Confidenciais” poderão ser fornecidas pelos seguintes meios, porém não se limitando a estes: disco laser, disquetes, desenhos, modelos, dados, especificações, relatórios, compilações, programas de computador, patentes, produtos existentes ou futuros e outros materiais quaisquer que tenham sido obtidos ou conhecidos durante a vigência deste instrumento.

**11.4.** As **PARTÍCIPIES** não poderão alterar ou transmitir as “Informações Confidenciais” sem prévia autorização expressa, da outra parte, sob a pena de arcar com todos os prejuízos materiais e morais causados à mesma.

**11.5.** As **PARTÍCIPIES** asseguram que as “Informações Confidenciais” a que tiverem acesso, não serão mecanicamente copiadas ou de qualquer outra forma reproduzidas, divulgadas, publicadas, nem serão circuladas sem prévia e expressa permissão da outra parte.

**11.6.** As **PARTÍCIPIES** comprometem-se a não revelar as “Informações Confidenciais” a quaisquer terceiros ou prestadores de serviços e manter em sigilo todas as informações discutidas e negociadas valendo-se do mesmo grau de cuidado que usaria para sua própria informação confidencial, exigindo assinatura de ciência e anuência ao presente, de todos os que forem autorizados a receber as informações tidas como confidenciais, conforme modelo Anexo II.

**11.7.** Comprometem-se as **PARTÍCIPIES** a cuidar para que as pessoas naturais, físicas e/ou jurídicas a elas vinculadas a qualquer título não divulguem as informações confidenciais na mídia ou em trabalhos acadêmicos assim como em publicações de resultados finais ou parciais, seja para fins de divulgação científica ou de intuito econômico, antes da forma cabível de proteção dos resultados/informações confidenciais, considerando que as mesmas divulgações deverão ser autorizadas pelas **PARTÍCIPIES**.

**11.8.** As **PARTÍCIPIES** não se obrigam a preservar as “Informações Confidenciais” que:

- a. no momento da revelação ou posteriormente, tornem-se pertencentes ao domínio público, por publicação ou qualquer outra forma, sem culpa das **PARTÍCIPIES**;
- b. se tornem públicas ou disponíveis ao público de outra maneira que não pelas **PARTÍCIPIES**;
- c. forem obtidas por intermédio de terceiros com autorização para revelar tal informação;
- d. puderem ser demonstradas pela **PARTÍCIPIE** receptora por meio de documentos tangíveis, à **PARTÍCIPIE** fornecedora, que a informação já era do conhecimento prévio da mesma no momento de seu recebimento.

**11.9.** Fica acordado que mediante requisição justificada de qualquer uma das **PARTÍCIPIES** à outra, todas as cópias de “Informações Confidenciais” e partes delas que estiverem em posse da outra **PARTÍCIPIE**, deverão ser devolvidas ou destruídas pela **PARTÍCIPIE** requerida, não podendo esta reter cópias, resumos ou anotações sobre referidas informações.

**11.10.** O descumprimento do pactuado nesta cláusula e respectivos subitens, ensejará a rescisão imediata deste Convênio para Pesquisa e o pagamento, à(s) **PARTÍCIPIE(S)** inocente (s), de perdas e danos efetivamente sofridos.

**11.11.** As **PARTÍCIPIES** informarão aos seus empregados, contratados e/ou bolsistas envolvidos no **PROJETO**, e/ou na sua execução, quais são as informações confidenciais, ou parte delas, que constituem Propriedade Intelectual da outra parte e, portanto, devem ser mantidas confidencialmente.

**11.12.** As obrigações de sigilo previstas neste **CONVÊNIO** entram em vigor na data de assinatura deste instrumento e deverão permanecer em vigor pelo prazo de 20 (vinte) anos.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**12.1.** O presente **CONVÊNIO** poderá ser denunciado a qualquer tempo, pelas **PARTÍCIPIES**, mediante comunicação prévia, expressa e devidamente justificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitados, porém, os compromissos porventura assumidos com terceiros dentro do escopo deste instrumento.

**12.1.1.** Na hipótese de resilição ou resolução a **INSTITUIÇÃO** deverá restituir as parcelas já depositadas pela **BRASKEM**, caso ainda não tenham sido utilizadas para o **PROJETO**.

**12.2.** Em caso de inadimplemento, (excluídos os casos de força maior e caso fortuito), total ou parcial, de qualquer cláusula ou condição deste instrumento que não seja sanado, dentro de 15 (quinze) dias contados da notificação por escrito comunicando o inadimplemento, ou em caso de reincidência da **PARTÍCIPE** faltante, qualquer das **PARTÍCIPE**s poderá resolver este Convênio imediatamente, de pleno direito, independentemente de prazo de antecedência ou de aviso judicial ou extrajudicial.

**12.3.** Verificado o inadimplemento de que trata o parágrafo anterior, serão apurados eventuais perdas e danos para fins de ressarcimento pela **PARTÍCIPE** inadimplente, sem prejuízo de qualquer outra indenização, penalidade ou remédio legal à disposição para a reparação ou efetivo cumprimento das obrigações avençadas.

**12.4.** A denúncia e a resolução não desoneram as **PARTÍCIPE**s quanto às obrigações de propriedade intelectual, confidencialidade e sigilo, dispostas no presente instrumento. **PROJETO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A **CONVENIENTE** e o **Coordenador** do **PROJETO** comprometem-se a fornecer semestralmente à **BRASKEM/IDEOM**, um relatório detalhado da execução do referido **PROJETO**, contendo as conclusões detalhadas dos resultados até então obtidos.

**13.1.1.** O **Coordenador** deverá apresentar à **FAPESB** os relatórios exigidos no âmbito dos programas da **FAPESB**.

**13.2.** O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, e vincula as **PARTÍCIPE**s em todos os seus termos.

**13.3.** Todas as informações oriundas deste **CONVÊNIO** deverão ser feitas formalmente e por escrito nos endereços constantes abaixo, e apenas serão consideradas como efetivamente transmitidas mediante protocolo de recebimento.

Para a **BRASKEM**:

At.: Paulo Luiz de Andrade Coutinho  
Av. das Nações Unidas, 4777, 11º andar, São Paulo-SP  
CEP 05477-000

Para a **CONVENIENTE**:

Prof. Dr. XXXXXXXXX  
Endereço: XXXXXXXXXXXX  
Laboratório de XXXXXXXXXXXX  
Av. XXXXXXXXXXXXXXXX  
CEP XXXX

Para a **FAPESB**:

A/C Sr. Diretor Geral  
Rua Aristides Novis, 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia  
CEP XXXX

**13.3.1.** Serão representantes técnicos para comunicações acerca do **PROJETO**:

a) Da **BRASKEM/IDEOM**:

Nome:

Endereço:

b) Da **FAPESB** :

Nome:

Endereço:

c) Da **CONVENENTE**:

Nome: Prof. Dr. XXXX

Endereço: XXXX

Laboratório de XXXX

Av. XXXXX

CEP XXXXX

**13.4.** Qualquer alteração ou modificação deste instrumento somente será considerada válida se feita mediante Termo Aditivo escrito e assinado pelas **PARTÍCIPES**.

**13.5.** Nenhuma das **PARTÍCIPES** poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações decorrentes deste instrumento, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra **PARTÍCIPE**, exceto a **BRASKEM/IDEOM** que poderá ceder todos os seus direitos e obrigações previstos neste instrumento para qualquer empresa que pertença a seu grupo, sem necessidade de prévio consentimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** É vedado o aditamento deste **CONVÊNIO** com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no **PROJETO**.

**14.2.** Excepcionalmente, a **FINANCIADORA** poderá admitir, a pedido da **CONVENENTE**, a reformulação do **PLANO DE TRABALHO**, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do **CONVÊNIO**.

**14.3.** A **FINANCIADORA** e a **BRASKEM/IDEOM** poderão delegar formalmente o acompanhamento da execução do **CONVÊNIO**.

**14.4.** A **CONVENENTE** reconhece a autoridade normativa da **FINANCIADORA** e da **BRASKEM/IDEOM**, para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do **PROJETO**, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

**14.5.** Não será aceito pela **FINANCIADORA** pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, salvo as exceções permitidas por legislação específica.

**14.6.** Serão reconhecidas somente as despesas realizadas a partir da assinatura do **CONVÊNIO** e durante o prazo de vigência do **CONVÊNIO**, cujo extrato será publicado pela **CONTATANTE** no Diário Oficial do Estado – DOE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS**

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente **CONVÊNIO**, a **FINANCIADORA** poderá suspender o desembolso dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o **PLANO DE TRABALHO**;

- b) inexatidão nas informações prestadas à **FINANCIADORA** pela **CONVENENTE**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste **CONVÊNIO**;
- c) paralisação do **PROJETO**;
- d) outras circunstâncias que, a juízo da **FINANCIADORA**, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **CONVENENTE**, das obrigações assumidas no presente **CONVÊNIO** ou a realização dos objetivos para os quais foi concedido a subvenção econômica;
- e) inadimplemento, por parte da **CONVENENTE**, de qualquer obrigação assumida neste **CONVÊNIO**;
- f) na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, falência decretada ou protesto de título cambial em relação à **CONVENENTE**, ressalvada a hipótese de protesto indevido, devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da **FINANCIADORA** ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno da **FINANCIADORA**, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

- a) não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela **FINANCIADORA**;
- b) não aprovação de Relatório Técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:
  - (I) não execução do objeto pactuado;
  - (II) atingimento parcial dos objetivos avençados;
  - (III) desvio de finalidade;
  - (IV) impugnação de despesas;
  - (V) não aporte dos recursos de contrapartida;
  - (VI) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
- c) ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

2. A Tomada de Contas Especial será procedida pelo órgão encarregado da contabilidade analítica da **FINANCIADORA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste **CONVÊNIO** e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela **FINANCIADORA** até 10 (dez) dias contados da assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS**

Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto Federal nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, a Lei Estadual de Inovação nº 11.174 de 09 de dezembro de 2008 e a Lei Estadual nº 9.433/2005, a Lei Estadual nº 9.266/2004 de 14 de dezembro de 2004, e demais atos normativos pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

O atraso ou abstenção, pela **FINANCIADORA** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente **CONVÊNIO**, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONVENENTE**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **FINANCIADORA**.

1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por, no máximo, mais 12 (doze) meses, desde que se mostre necessário. Qualquer eventual prorrogação será comunicada pela **FINANCIADORA** à **CONVENENTE** por meio de carta de aditivo de prazo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO DO CONVÊNIO**

1. As partes elegem o foro da Cidade de Salvador, Bahia, para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente **CONVÊNIO**.

2. As folhas deste **CONVÊNIO** são rubricadas por Maristela Codato Mora, inscrita na OAB/BA sob nº 5.997, Procuradora Jurídica da **FINANCIADORA**, por autorização da sua representante legal que a assina.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2011 .

Pela **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FINANCIADORA**:

\_\_\_\_\_  
**Diretor Geral**

Pela **UNIVERSIDADE..... - CONVENENTE**:

\_\_\_\_\_  
Nome: .....  
CPF: .....

Pela **BRASKEM S/A – CO-FINANCIADORA**

1. _____ <b>Decio Fabrício Oddone da Costa</b> Vice Presidente de Investimentos	2. _____ <b>Edmundo José Correia Aires</b> Vice Presidente de Tecnologia e Inovação
---	---

Pela **IDEOM TECNOLOGIA LTDA – CO-FINANCIADORA**

1. _____ <b>Edmundo José Correia Aires</b> Diretor	2. _____ <b>Luis Fernando Dagnone Cassinelli</b> Diretor
--	--

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

## **ANEXO IV**

### **Encaminhamento de recurso administrativo**

#### **1. APRESENTAÇÃO DO RECURSO**

1.1. O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB da BRASKEM/IDEOM, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de recursos.

1.4. Admitir-se-á um único recurso por Proponente que obteve a sua proposta enquadrada.

1.5. Recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

1.6. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados em papel timbrado da Instituição Executora proponente contendo assinatura do coordenador da proposta e entregue em 1 (uma) via original, elaborado conforme estrutura a seguir:

#### **Recurso Administrativo**

##### **Identificação**

**EDITAL FAPESB/SECTI/BRASKEM/IDEOM – Nº 007/2011**

**Nome da Instituição Executora (CONVENENTE):**

**Nº do pedido:**

**Nome do Coordenador da Proposta**

**Fundamentação e argumentação lógica**

**Data**

**Assinatura do Coordenador da Proposta (obrigatória)**

1.7. Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP para formalização de processo, na sede da FAPESB, cujo endereço é Rua Aristides Novis, nº 203 - Colina de São Lázaro, Federação, CEP: 40210-720, Salvador – Bahia – Brasil, no horário de 08h30min às 12h00 e de 14h00min às 18h00.

1.8. Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de correio mediante registro postal ou equivalente, para o mesmo endereço posto no subitem 12.3 deste Edital.

1.9.1. Para os recursos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.

1.9.2. No caso de recursos encaminhados por meio de registro postal ou equivalente será considerada a data da postagem conforme o **item 7** deste Edital. Recurso com registro postal fora da data especificada no item 7 ou protocolado em data fora do especificado no **item 7** do Edital será indeferido.

1.10. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**Nota: Os recursos administrativos que não forem apresentados conforme solicitado no Anexo IV não serão examinados.**